



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



OFÍCIO Nº 223 / 2018 / PREVIMIRACEMA **Miracema-RJ, 06 de Setembro de 2018**

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Conselheira Mariana M. Willeman

Ref. Processo TCE 216.828-7/12
Anna Mercante Ghossi

TRIBUNAL DE CONTAS
PROTOCOLO
27 SET. 2018
Denís Dias de Carvalho
Matrícula 02/2820

Sra. Presidente,

Em atendimento ao disposto na diligência contida no Processo acima identificado, vimos pelo presente informar o que se segue:

- Ficha financeira do mês anterior ao óbito.
- Portaria publicada retificando o ato de pensão.
- Cópia da Lei 507/1993.

– Quanto ao item 5, informamos que a pensionista quando foi requerer a segunda via da certidão de casamento atualizada, foi surpreendida com a falta da averbação do restabelecimento da união conjugal. Sendo assim, fez-se necessário o desarquivamento deste processo junto ao Fórum local e, visando não atrasar mais ainda o retorno desta diligência do TCE em relação a este item, a pensionista apresentou documentos que comprovam a união conjugal com o ex-servidor falecido/aposentado, estando estes em anexo. Conforme o artigo 23, inciso I e o artigo 24, inciso VI da Lei Municipal 1.727 de 24/08/2017 a pensionista comprova a união conjugal com os documentos apresentados.

Diante do exposto e esperando ter sanado a pendência da união conjugal em pauta, solicitamos o reconhecimento da mesma com base nos documentos em anexo e conseqüente registro da referida pensão.

Finalmente, em relação ao item 5, nos comprometemos em enviar a certidão de casamento atualizada (2ª via), assim que a mesma for emitida pelo cartório local.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência as solicitações.

Atenciosamente,


Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor de Departamento de
Previdência Social
Portaria nº 044/2018